

DECRETO Nº 053/2020.

Heitorai/GO, 14 de agosto de 2020.

Trata de Definir Planta de Valores para fins de apurar valor do ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso regular de suas atribuições, e de posse das considerações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a planta de Valores para fins de recolhimento do Imposto Territorial Rural e dá outras providências:

I – Terra de lavoura aptidão boa: R\$ 11.952,85 (onze mil trezentos noventa e cinco e dois reais, e oitenta e cinco centavos) por ha.

II – Terra de lavoura aptidão regular: R\$ 8.964,66 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e seis centavos) por ha.

III – Terra de lavoura aptidão restrita: R\$ 7.470,51 (sete mil quatrocentos e setenta reais, e cinquenta e um centavos) por ha.

IV – Terra de Pastagem plantada: R\$ 5.974,61 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais, sessenta e um centavos) por ha.

V – Terra de silvicultura: R\$ 4.482,33 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais, trinta e três centavos) por ha.

VI – Terra de fauna e flora e preservação: R\$ 2.988,21 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais, vinte e um centavos) por ha.

Art. 2º - Fica obrigada a comunicação e divulgação a todos os contadores, e produtores rurais a respeito da planta de valores hora estabelecida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Heitorai/GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que este Decreto nº 053/2020 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

14 de agosto de 2020


Valmir Batista dos Santos